



RECURSADO EM 21.11.19

Rogério M. A. Rezende
Engenheiro
M.A. 0222740

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ILMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Ref.: Contra recurso Concorrência Nº01/2019

Processo: nº01437.000659/2018-36

Prezados Senhores,

A Archi 5 Arquitetos Associados Ltda. EPP com sede nesta cidade à Rua Santo Amaro nº 18, Glória, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29260759/0001-95, vem, através deste documento, manifestar-se tempestivamente quanto ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelo Consórcio Bolhano & Taddei nos termos do Edital nº 001/2019 tendo por objeto a **contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Projeto Completo de Restauração Integral do Museu Palácio Rio Negro - Petrópolis, RJ**, nos termos que se seguem.

A empresa recorrente, **Consórcio Bolhano & Taddei** julgou por bem insurgir-se contra a decisão dessa douta Comissão, que acertadamente, **habilitou Archi 5 Arquitetos Associados Ltda.**, e também contra a habilitação das outras empresas participantes do certame, notadamente a **Technische Engenharia e Consultoria Ltda. EPP**, a qual será objeto também de nosso tempestivo contra recurso.

I - DA SUPOSTA INADEQUAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

A Recorrente alega em seu recurso, em apertada síntese, que **Archi 5 Arquitetos Associados Ltda. EPP**, não atendeu o item 7.9.1.12 e subitem 7.9.1.15.1 referente a Comprovação da capacitação técnico-profissional. Faz menção ao atestado em nome da arquiteta Vera Lúcia Moreira da Rocha, o qual não demonstraria a em seu corpo a vinculação com Certidão de Acervo Técnico nº 5364/2005, não apresentando também autenticação do CREA-RJ, vinculando o Atestado a certidão de Acervo Técnico.



7.9.1.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

7.9.1.15. 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, de forma compatível com o objeto da licitação, em área equivalente a no mínimo 50% da área construída, ou seja, 2.651,50m², em nome do Arquiteto designado como responsável técnico.

Como veremos a seguir a alegação da recorrente é infundada, tendo em vista que não analisou a documentação apresentada pela **Archi 5 Arquitetos Associados Ltda. EPP**, com a devida atenção, pois em análise simples teria identificado não só as duas faces frontais mais também o verso das páginas do atestado, que na montagem da proposta estão apresentadas em sequência facilmente compreensível e de simples identificação, nas quais além da autenticação do cartório 1º Ofício de Notas, também consta o carimbo do **CREA** averbando o atestado que está vinculado a Certidão de **Acervo Técnico nº 5364/2005** da qual faz parte o registro da **ART AK47797**, que tem como responsável técnica a Arquiteta Vera Lúcia Moreira da Rocha . Quanto a alegação das divergências da quantidade da área do atestado e da área da **CAT**, se trata de ajuste corriqueiro ocorrido no desenvolvimento do trabalho, não se tratando este fato de qualquer irregularidade como afirma a recorrente, tanto que foi analisado pela fiscalização do **CREA**, não sendo fato impeditivo da Averbação do Atestado e emissão da Certidão de Acervo Técnico pelo Conselho. Sendo área do Projeto superior a exigida no ato convocatório.



Racional

Atestado de Capacidade Técnica

1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
 R. da Quitanda, 50 - Sl.303 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350
 A U T E N T I C A C I O
 Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução fiel que foi
 apresentado Conf. por

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019. 10:52:15
 Emolumentos: R\$ 5,78 - JJ Fundos: 2,35 - Total: 8,13
 EDM98518-AQH Consulte em <https://ww3.rj.jus.br/sitepublico>



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: **M&T - Mayerhofer e Toledo Arquitetura, Planejamento e Consultoria Ltda.**, inscrita no CREA - RJ Nº 862.011.257 e C.N.P.J. sob o nº 29.548.864/0001-24, sediada Rua da Glória, 18 A - Rio de Janeiro - RJ, tendo como responsável técnico, Arquiteto Luiz Carlos de Menezes Toledo, 13.700 - D - CREA RJ e como responsáveis técnicos solidários Luiz Cláudio de Paiva Franco, 34.478 - D CREA-RJ, e Vera Lucia Moreira da Rocha, 83-1-01696-8 CREA -D RJ, executou em nossa obra **Centro de Convenções**, sito à Av. Presidente Vargas s/nº - Área do Teleporto - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, os seguintes Projeto Arquitetônico, conforme discriminado abaixo:

1 - SERVIÇO:

Projeto Arquitetônico Completo do Centro de Convenções Cidade Nova e Projeto de Adaptação do Prédio Tombado, área total de projeto 36.514,25 m²;

Plano Diretor do Complexo do Centro de Convenções;
 Projeto de Arquitetura Completo do Centro de Convenções Cidade Nova, comportando um salão de exposição com 4.838,95 m² de área e capacidade para 277 stands; um salão de congressos para 2.580 pessoas, além de 14 salas e um salão de múltiplo uso; o Centro inclui ainda áreas administrativas, uma rua de serviço exclusiva, apoio para buffets, além de um bar/restaurante na área externa;

Projeto de restauro e adaptação do Prédio Tombado;

Reurbanização do entorno e praça;

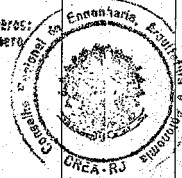
Os serviços incluem anteprojeto, projeto legal, projeto básico executivo; projeto executivo e detalhamento dos referidos prédios, bem como a coordenação e compatibilização dos projetos complementares de estrutura, instalações prediais, ar condicionado; paisagismo, acústica e luminotécnica;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARTs números:
 6447793, 6447796, 6447797 fazendo parte integrante da Certidão número:
 5336/2005; Folha número: 4/3.
 RIO DE JANEIRO, 7 de MARÇO de 2005



Handwritten signature:
 Luiz Henrique
 Presidente do Conselho
 CREA-RJ



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
 R. da Quitanda, 60 - Sl 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telef. (21) 2505-4350

A U T E N T I C A C I O

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Com. por

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2018. Luiz Henrique
 Emolumentos: R\$ 5,78 - J. Fundos: R\$ 2,23 - Total: R\$ 8,01
 EDPM98517.AVC Consulte em <https://www.crea-rj.org.br>

024472A335005




Racional

2 - PRAZOS:

Data de início: 05/01/2004
Data de Término: 20/12/2004

3 - VALOR:

R\$ 921.200,00 (Novecentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2005

Antonio Dnizeti Pessoto
Gerente de Projetos
Núcleo de Engenharia
CREA 145.058-D

Marcos David Santoro
Diretor Executivo
CREA 93.920-D

1º - Oficina de Niterói - Trabalho de Bônus Faturado
R. da Cidadania, 200 - São Carlos - Fone: 22-2500-1111 - Faturado: (21) 2500-1111
Codificação e qual. de que a resumo da obra é produzido pelo que foi
representado. Cont. por
Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2019, 10:52:16
Endereços: R\$ 5.798,11 + Fundos: 2,35 - Total: 8.131,46
EDM88515-AMS Consultar em https://www.crea.org.br/consultas



004



Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARTs numeradas: AR47793, AR47794, AR47797 fazendo parte integrante da Certidão numero 5364/2005, Folha numero: 5/5.

RIO DE JANEIRO, 9 de MARÇO de 2005

70

Jose Carlos Toledo
 José Carlos Toledo
 Engenheiro de Arquitetura
 (PROF. REG. 5364/05)

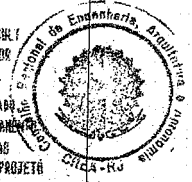
Jose Carlos Toledo
 José Carlos Toledo
 Engenheiro de Arquitetura
 (PROF. REG. 5364/05)

OBSERVAÇÃO

AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS FORAM COOPERADAS PELA MAT-MATHEHOFER E TOLEDO ARQUITETORA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, ATRAVES DOS ARQUITETOS LUIZ CLAUDIO DE PAIVA FRANCO, LUIZ CARLOS DE NENEZES TOLEDO E VERA LUCIA MOREIRA DA SOUSA: ESCRITÓRIO TÉCNICO CESAR PEREIRA LOPES[PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA]; CONSULTORES E INSTALADORES LTDA[PROJETO DE INSTALAÇÕES PRETENSÃO]; METOS

CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA[PROJETO DE AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO]; STUDIO DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E PLANEJAMENTO GRAFICO LTDA[PROJETO DE PAISAGISMO]; NIMRODCOM CONCRETO E ILUMINAÇÃO LTDA-RE[PROJETO DE LUMINOTÉCNICA] E ACÚSTICA ENGENHARIA S/C LTDA[PROJETO DE ACÚSTICA]

RIO DE JANEIRO, 9 de MARÇO de 2005



Jose Carlos Toledo
 José Carlos Toledo
 Engenheiro de Arquitetura
 (PROF. DELEGACAO)

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
 R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4350
A U T E N T I C A Ç Ã O
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado, cont. por:

 Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2016. 10:52:15
 Emolumentos: R\$ 5,78 (T) + Fundos: 2,35. Total: 8,13
 EDPM08538-AFC Consulte em <https://www3.ijn.jus.br/sitopublico>

080721AAS35627 (21) 2505-4350
OFÍCIO DE NOTAS
 Luiz Henrique Santana de Jesus
 Substituto do Tabelião
 MTPS 28.266
 Tel.: 2505-4350
 RUA SANTA ANA, 50 - 3º ANDAR - LARANJEIROS - RJ





Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A(S) OBSERVACAO(OES) ***
*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 2 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 5364/2005

CERTIFICADO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA,.....
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE.....
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:.....

Razao Social...: M & T MAYERHOFER TOLEDO ARQ P CONS LTDA.....
Registro.....: 1986201125.....
Ramo/Atividade: OS DE ARQUITETURA, OS DE URBANISMO.....

ART No. AK47795 - de 19.05.2004.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: LUIZ CLAUDIO DE PAIVA FRANCO.....
Carteira No. RJ-34478/D.....Reg. No. 1976103844.....

Titulo: ARQUITETO E URBANISTA/ARQ E URBANISTA.....
Contratante: RACIONAL ENGENHARIA LTDA.....
Endereco...: RODOVIA RAPOSO TAVARES S/N KM 14,2 JARDIM MARIA LUIZA.....
SAO PAULO SP.....

Atividade Tecnica (1): PROJETO.....
Especificacao da Atividade (1): DETALHAMENTO.....
(2): DIMENSIONAMENTO.....

Complemento (1): BASICO.....
(2): EXECUTIVO.....

Informacao Complementar:
PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE CONVENCOES DA CIDADE NOVA-RJ,
COMPREENDENDO, PLANO DIRETOR, PROJETO LEGAL, ANTEPROJETO, PROJETO BASICO
EXECUTIVO, PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO.....

No. Contrato: 001/455.....
Quantificacao: 32368,87 m2.....
No. de Pavimentos: 2.....

Data do Inicio: 05.01.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 11 Meses e 15 Dias.....
No. Homem Hora/Jornada de Trabalho: 9.315HS.....

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 921.200,00.....
Endereco da Obra: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N.....
CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ.....

CONCLUSAO em 08.03.2005.....
Vinculada a ART principal no. AK47796 - Data de pagto.: 19.05.2004.....
Profissional: LUIZ CARLOS DE MENEZES TOLEDO.....

Carteira No. RJ-13700/D.....Titulo: ARQUITETO.....
URBANISTA.....

ART No. AK47796 - de 19.05.2004.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: LUIZ CARLOS DE MENEZES TOLEDO.....

(CONTINUA)






1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4380

Certifico a dou. de que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada. Conf. Ed.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2009

Emolumentos: R\$ 5,79 T.J.Funpós
EDFM9532-AJE Consulte em <http://www.tjdfrj.org.br>

GRANDE JUIZ DE PAZ
104215
Ass. Jurídica 413
Substituto de Tabelião
MTPS 28 286
Tel 7505-4380





Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

(Continuacao da Certidao no. 5364/2005) Folhas: 2/3

Carteira No. RJ-13700/D..... Reg. No. 1981111409.....
 Titulo: ARQUITETO URBANISTA.....
 Contratante: RACIONAL ENGENHARIA LTDA.....
 Endereco....: RODOVIA RAPOSO TAVARES S/N KM 14,2 JARDIM MARIA LUIZA.....
 SAO PAULO SP.....
 Atividade Tecnica (1): PROJETO.....
 Especificacao da Atividade (1): DETALHAMENTO.....
 (2): DIMENSIONAMENTO.....
 Complemento (1): BASICO.....
 (2): EXECUTIVO.....
 Informacao Complementar:.....
 PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE CONVENCoes DA CIDADE NOVA-RJ, COMPREENDENDO, PLANO DIRETOR, PROJETO LEGAL, ANTEPROJETO, PROJETO BASICO EXECUTIVO, PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO.....
 No. Contrato: 001/455.....
 Quantificacao: 32368,87 m2.....
 No. de Pavimentos: 2.....
 Data do Inicio: 05.01.2004.....
 Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 11 Meses e 15 Dias.....
 No. Homem Hora/Jornada de Trabalho: 9.315H.....
 Valor do Contrato/Honorario: R\$ 921.200,00.....
 Endereco da Obra: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N.....
 CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ.....
 CONCLUSAO em 08.03.2005.....

ART No. AK47797 - de 19.05.2004..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
 Responsavel Tecnico: VERA LUCIA MOREIRA DA ROCHA.....
 Carteira No. RJ-831016966/D..... Reg. No. 1983101696.....
 Titulo: ARQUITETO.....
 Contratante: RACIONAL ENGENHARIA LTDA.....
 Endereco....: RODOVIA RAPOSO TAVARES S/N KM 14,2 JARDIM MARIA LUIZA.....
 SAO PAULO SP.....
 Atividade Tecnica (1): PROJETO.....
 Especificacao da Atividade (1): DETALHAMENTO.....
 (2): DIMENSIONAMENTO.....
 Complemento (1): BASICO.....
 (2): EXECUTIVO.....
 Informacao Complementar:.....
 PROJETO DE ARQUITETURA DO CENTRO DE CONVENCoes DA CIDADE NOVA-RJ, COMPREENDENDO, PLANO DIRETOR, PROJETO LEGAL, ANTEPROJETO, PROJETO BASICO EXECUTIVO, PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO.....
 No. Contrato: 001/455.....
 Quantificacao: 32368,87 m2.....
 No. de Pavimentos: 2.....
 Data do Inicio: 05.01.2004.....
 Prazo do Contrato: DETERMINADO..... 11 Meses e 15 Dias.....

(CONTINUA)




1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Edilso Freire Filho**
R. da Quitanda, 50, S. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21) 2505-4350

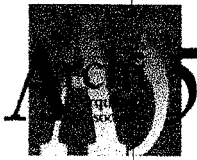
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada. Conf. por

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018. 02/15
Emolumentos: R\$ 5,78. T.J. Flúdios 225. 31/10/18
EDFM88537-ADL Consulte em www.tre.br

Substituto do Tabelião
MTPS 28 266
Tel. 2505-4350

JOSE DE EDILSO FREIRE FILHO
TABELIÃO
R. DA QUITANDA, 50 - S. 303 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ





Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

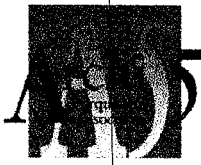
(Continuacao da Certidao no. 5364/2005) Folhas: 3/3

No. Homem Hora/Jornada de Trabalho: 9.315H.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 921.200,00.....
Endereco da Obra: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N.....
CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ.....
CONCLUSAO em 08.03.2005.....
Vinculada a ART principal no. AK47796 - Data de pagto.: 19.05.2004.....
Profissional: LUIZ CARLOS DE MENEZES TOLEDO.....
Carteira No. RJ-13700/D..... Titulo: ARQUITETO.....
URBANISTA.....

OBSERVACAO.....
AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS FORAM COORDENADAS PELA M&T-MAYERHOFER E
TOLEDO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, ATRAVES DOS ARQUITETOS
LUIZ CLAUDIO DE PAIVA FRANCO, LUIZ CARLOS DE MENEZES TOLEDO E VERA LUCIA
MOREIRA DA ROCHA.ESCRITORIO TECNICO CESAR PEREIRA LOPES[PROJETO DE
ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METALICA]; CONSULT PROJETOS E INSTALACOES
LTDA[PROJETO DE INSTALACOES PREDIAIS]; VETOR CONSULTORIA E PROJETOS DE
ENGENHARIA LTDA[PROJETO DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E EXAUSTAO]; STUDIO
DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E PLANEJAMENTO GRAFICO LTDA[PROJETO DE
PAISAGISMO]; MINGRONE COMERCIO E ILUMINACAO LTDA-ME[PROJETO DE
LUMINOTECNICA] E ACUSTICA ENGENHARIA S/C LTDA[PROJETO DE ACUSTICA].

RIO DE JANEIRO, 9 de Marco de 2005

Arquiteta CYNTHIA ATTIE
Coordenadora de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)



1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, S. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4360

A U T E N T I C A C A O


Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada. Conf. por

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019.

Emolumentos: R\$ 5,70 - F. Fundos: R\$ 3,00 - F. Substituição do Tabelião: R\$ 3,00 - F. F. de 1º Grau: R\$ 1,00

EDPM 88536-ALA consulte em <https://www.archi5.com.br>

198872AA335624



OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO
TABELIÃO
MPS 28.266
Tel. 2505-4360



II - DA SUPOSTA INADEQUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

No que diz respeito a alegação da recorrente quanto da apresentação da declaração de inexistência de fato impeditivo, fora do envelope nº 1. Esclarecemos que seguimos o item **9.2 do edital**, que indica que a referida declaração deverá ser entregue juntamente com as declarações complementares, ou seja, fora dos envelopes, conforme instrução do edital:

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

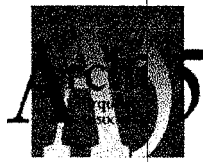
9.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e Edital 001-2019 (0695330) SEI 01437.000659/2018-36 / pg. 14, empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



9.2.6. Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, trata-se de mais uma alegação infundada da recorrente, devendo ser desconsiderada por essa d. Comissão.

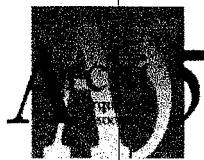
III. DA SUPOSTA INADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

1. Em relação a infundada alegação da recorrente de que a proposta de preço apresentada está em desacordo com o edital nos itens 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4. Temos a esclarecer, que a proposta apresentada pela **Archi 5 Arquitetos Associados Ltda. EPP**, atende todas as exigências do edital, sendo que em relação ao modelo cujo recorrente menciona, esclarecemos que este foi objeto de pergunta feita tempestivamente para esclarecimentos de dúvidas neste certame, tendo sido esclarecido pela dita Comissão que o modelo do edital se trata de modelo genérico utilizado pela instituição, devendo constar da proposta somente os itens referentes ao objeto a ser licitado.

Assim, por todas as razões expostas a **ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. EPP** propugna pelo indeferimento do recurso interposto pelo **Consórcio Bolhano & Taddei** e por consequência a manutenção da acertada decisão dessa dita Comissão do certame, que a habilitou acertadamente, requerendo se digne V. Sa. em receber a presente e encaminhe à autoridade superior que, por certo, manterá a escorreita decisão dessa d. Comissão.

III - DA INABILITAÇÃO DA TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL.

O não cumprimento por parte da **TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP** quanto a apresentação dos itens 7.111.1, 9.2.2., 9.2.5., 9.2.6., do edital, se trata de **fato superveniente** revelado após a abertura das propostas. O edital no item 7.11, é claro quanto a exigência da apresentação dessa declaração que deve estar no envelope nº1, entretanto tal declaração não foi localizada



no conjunto dos documentos apresentado pela Empresa. Também não foram cumpridas as exigências referentes as declarações complementares, dos itens, 9.2.2., 9.2.5., 9.2.6.. Conforme o edital no item 9.14, que define que será considerado inabilitado o licitante que **“Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados”**, isto se aplica a todos os documentos solicitados quanto as Habilitações, Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, Técnica, idem para as Declarações.

Desta forma, pautando-se exclusivamente nas regras estabelecidas no ato convocatório, a **inabilitação da TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP merece acolhida**, o fato da empresa ter cumprido as outras exigências do edital, **não a isenta de cumprir a apresentação da declaração referente ao do 7.111.1.**, e as declarações complementares dos itens, **9.2.2., 9.2.5., 9.2.6..**

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo;

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as **declarações complementares**, e procederá à abertura da licitação.

9.2. **Como condição para participação**, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, **as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:**

Listadas somente as declarações que não foram apresentadas.

9.2.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

9.2.5. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

9.2.6. *Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade*



previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Não obstante o acima exposto, não nos furtaremos a chamar a atenção para os valores da proposta apresentada pela **TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP** no item 6 da planilha de custos e formação de preços, referente ao **Projeto Executivo de Arquitetura e Restauração**. Este item, se trata da parcela de maior relevância e valor significativo, justamente neste item de maior complexidade dos projetos que a **TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP**, apresentou o seu maior desconto, ou seja, o seu preço é **61,69% menor do que o orçado pela Administração**.

7.9.1.8. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

7.9.1.9. 1 (um) *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coordenação e/ou gerenciamento de projeto de arquitetura e restauro, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo: projeto de conservação-restauração, em bens tombados em área equivalente a no mínimo 50% da área construída, ou seja, 2.651,50 m².*

7.9.1.10. 1 (um) *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à elaboração de projeto de arquitetura e restauro, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo: projeto de conservação-restauração, em bens tombados em área equivalente a no mínimo 50% da área construída, ou seja, 2.651,50 m².*

10.16.3. *O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.*

Valor Orçado pela União: R\$ 842.878,58

Para formação da média de preços conforme a Lei 8666 Art.48, o preço da **TECHINISCHE não é considerado no somatório pois é inferior a 50% do valor**



orçado pela administração, desta forma relacionamos os preços das propostas acima de 50%, que são:

Domo Arquitetura: R\$674.302,86
Bolhanho Arquitetura; R\$ 605.438,69
Urbanacom: R\$ 590.001,17
Archi5 Arquitetos: R\$ 564.715,41
Média Aritmética: R\$ 608.614,53

O Preço da TECHINISCHE, R\$322,952,70 é 46,94% inferior à média dos preços dos participantes, e 61,69% menor do que o orçado pela Administração.

10.16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Assim, por todos as razões expostas a **Archi 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP**, requer a essa douta Comissão que reconsidere a sua decisão inabilitando a **TECHINISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.EPP** e se digne V. Sa. em receber a presente e encaminhe o presente recurso à autoridade superior a fim de que a mesma o aprecie como de direito e profira decisão nos termos do Art. 109, § 4, da lei 8.666/93 e item 11.5 do ato convocatório.



Na certeza de que nosso contra recurso será apreciado segundo os princípios da equanimidade, colocamo-nos à disposição de V.S.as para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Na expectativa de seu pronunciamento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Archi 5 - Arquitetos Associados Ltda.

Roberto Nascimento